



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PCA 2024

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO
ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
RELACI**

UG: Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Prefeito Municipal

Wanderson Borghardt Bueno

Vice-Prefeito Municipal

Fábio Luiz Dias

Secretário Municipal de Controle e Transparência

Priscilla Kelly da Silva Couto

Subsecretária de Controle e Transparência

Lúcia Maria Cordeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: Secretaria Municipal de Controle e Transparência

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestor responsável: Glaydiston Silva Mendes

Exercício: 2024

1. Introdução

Para ano de 2024, os trabalhos da Secretaria de Controle e Transparência estiveram voltados para os trâmites dos processos administrativos tendo a Secretaria dado Pareceres em diversos processos como aditivos de prazo e valor, adesão de atas de registro de preço, processos licitatórios como pregão, concorrência pública e tomada de preços, além de inexigibilidade e dispensa de licitação e reajuste de medição, reequilíbrios e repactuações. Dentre os aspectos observados estavam a economicidade e a devida tramitação dos processos.

| Código | Objeto/Ponto de controle | Processos Administrativos analisados | Base legal | Procedimento | Universo do Ponto de Controle | Amostra Selecionada |
|--------|---|--------------------------------------|---------------------------------|--|-------------------------------|---------------------|
| 2.6.6 | Dispensa e inexigibilidade de licitação | 96/2024 | Lei 14.133/2021, arts. 74 e 75. | Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 74 e 75 da Lei de Licitações. | - | - |
| 2.6.6 | Dispensa e inexigibilidade de licitação | 1260/2024 | Lei 14.133/2021, arts. 74 e 75. | Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 74 e 75 da Lei de Licitações. | | |
| 2.6.6 | Dispensa e inexigibilidade | 2953/2024 | Lei 14.133/2021, | Avaliar se as contratações | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

| | | | | | | |
|-------|---|-----------|---------------------------------|--|--|--|
| | de licitação | | arts. 74 e 75. | por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 74 e 75 da Lei de Licitações. | | |
| 2.6.6 | Dispensa e inexigibilidade de licitação | 2140/2024 | Lei 14.133/2021, arts. 74 e 75. | Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 74 e 75 da Lei de Licitações. | | |

2. Auditorias e outros procedimentos realizados

| Código | Achados | Proposições/Alertas | Situação |
|-----------------------------------|--|--|----------|
| 2.6.6. - Processo 96/2024 | 1- Não constam aos autos análise da Central de Administração Financeira (COMAFO); 2- Não consta nos autos a proposta do fornecedor, conforme definições do TR; 3- Não consta o ateste da Secretaria de que se trata de serviço de natureza predominantemente intelectual; 4- Não consta justificativa sobre a existência de circunstâncias específicas e diferenciadas que tornem inviável a competição | 1. Recomendou-se que os autos fossem encaminhados a Central de Administração Financeira para manifestação das despesas orçamentárias; 2. Recomendou-se a juntada da proposta do fornecedor; 3. Recomendou-se o ateste da Secretaria; 4. Recomendou-se a juntada da justificativa. | Conforme |
| 2.6.6. - Processo 1260/2024 | 5- Não constam nos autos a autorização da autoridade competente; 6- Não constam aos autos análise da Central de Administração Financeira (COMAFO); 7- Não consta nos autos a proposta do fornecedor, conforme definições do TR; 8- Não consta o ateste da Secretaria de que se trata de serviço de natureza | 5. Recomendou-se a juntada da autorização do Secretário Municipal de Assistência Social; 6. Recomendou-se que os autos fossem encaminhados a Central de Administração Financeira para manifestação das despesas orçamentárias; 7. Recomendou-se a juntada da proposta do fornecedor; 8. Recomendou-se o ateste da | Conforme |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

| | | | |
|-------------------------------------|---|---|----------|
| | predominantemente intelectual; | Secretaria; | |
| 2.6.6 - Processo 2953/2024 | 9- Não constam aos autos análise da Central de Administração Financeira (COMAFO); 10- Não constam nos autos os documentos referentes à qualificação técnica. | 9. Recomendou-se que os autos fossem encaminhados a Central de Administração Financeira para manifestação das despesas orçamentária; 10. Recomendou-se a juntada dos documentos referentes à qualificação técnica; | Conforme |
| 2.6.6 - Processo 2140/2024 | 1- Não constam aos autos análise da Central de Administração Financeira (COMAFO); | 11. Recomendou-se que os autos fossem encaminhados a Central de Administração Financeira para manifestação das despesas orçamentária; | Conforme |

3. Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG

Não houve Tomadas de Contas Especiais no ano 2024.

Viana/ES, 24 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Controle e Transparência

Priscilla Kelly da Silva Couto